



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2699/2017

Humaitá RS, 22 de agosto de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR META AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2374/2013 (PPA 2014/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar Meta ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2374/2013 – Plano Plurianual Quadriênio 2014/2017 (PPA 2014/2017), de 03 de setembro de 2013, relativa à Secretaria Municipal de Administração.

“...

**03. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.18**

**META** – Implementação de Vale Alimentação.

**OBJETIVO** – Implementar junto a Prefeitura Municipal de Humaitá, o benefício do vale alimentação para os servidores públicos ocupantes de cargos na administração pública.

**RECURSOS** – Próprios e/ou convênios.

...”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2374/2013 e seus anexos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, aos 22 dias do mês de agosto de 2.017.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO NO MURAL**

De 23/08/17 à 13/09/17

*Vanessa Wegmann*  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registre-se e publique-se:

*Vanessa Wegmann*  
**VANESSA WEGMANN**

**Secretaria Municipal de Administração**